

PROGRAMA DE BOLSAS CNPq-CLAF - CHAMADA 2011

CALENDÁRIO

Atividades	Período
Submissão de candidaturas	De 4 de abril de 2011 até o dia 4 de agosto de 2011, às 18 horas do horário de Brasília (GMT -04:00).
Divulgação dos resultados	A partir de novembro de 2011.
Contratação dos aprovados	A partir de janeiro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Atividades	Período
Currículo Lattes	http://lattes.cnpq.br/
Formulário de inscrição	http://carloschagas.cnpq.br/
Lista de instituições/programas elegíveis no Brasil (CAPES – níveis 5, 6 e 7)	
Clique aqui para acessar as instruções para criação do currículo na Plataforma Lattes e para submissão do formulário <i>online</i> , via Plataforma Carlos Chagas.	

ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, É ESSENCIAL LER A CHAMADA COM ATENÇÃO

DETALHAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCT) e o Centro Latino-Americano de Física (CLAF) tornam público o processo de seleção às bolsas de Doutorado e Pós-Doutorado no Brasil, no âmbito do Programa de Bolsas CNPq-CLAF.

2. OBJETIVO

O Programa de Bolsas CNPq-CLAF objetiva a formação de recursos humanos na área de Física, com vistas a possibilitar que cidadãos oriundos de países da América Latina (exceto do Brasil) realizem estudos, em nível de **Doutorado** e **Pós-Doutorado**, em Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituto de Pesquisa brasileiro, com programa de pós-graduação em Física avaliado com nota igual ou superior a 5 (cinco), segundo classificação estabelecida pela CAPES. Serão oferecidas nesta chamada 7 (sete) bolsas de Doutorado (GD) e 10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ).

3. MODALIDADES DE BOLSA E BENEFÍCIOS RELACIONADOS

As seguintes modalidades de bolsas e benefícios relacionados são concedidas no âmbito do Programa de Bolsas CNPq-CLAF, a serem pagas pelo CNPq:

A. Bolsa de Doutorado no País (GD), incluindo os seguintes benefícios:

1. Mensalidades no valor da bolsa de Doutorado no País;
2. Taxa de Bancada para despesas relacionadas às atividades de pesquisa do bolsista;
3. Passagem aérea de ida e volta no trecho entre o Brasil e o país de origem do candidato contemplado com a bolsa.

B. Bolsa de Pós-Doutorado Júnior no País (PDJ), incluindo os seguintes benefícios:

1. Mensalidade no valor da bolsa de Pós-Doutorado Júnior no País;
2. Taxa de Bancada para despesas relacionadas às atividades de pesquisa do bolsista;
3. Taxa de instalação;
4. Passagem aérea de ida e volta no trecho entre o Brasil e o país de origem do candidato contemplado com a bolsa.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

A. Bolsas de Doutorado pleno no país

A.1. Critérios de elegibilidade:

1. Ser residente permanente em um país latino-americano que não o Brasil, conforme lista no item 6.a;
2. Possuir título de Mestre devidamente comprovado;
3. Enviar toda a documentação exigida para candidatura, mencionada no item A.2. a seguir.

A.2. Documentos para candidatura:

1. Históricos escolares da graduação e do mestrado;
2. Diploma de mestrado ou declaração correspondente;
3. Carta de aceite da instituição anfitriã brasileira escolhida;
4. Carta de aceite do orientador brasileiro escolhido;
5. Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
6. Plano de pesquisa detalhado, conforme **modelo** oferecido;
7. Cópia do passaporte (páginas iniciais);
8. Duas cartas de recomendação;
9. Carta oficial de isenção do pagamento de quaisquer taxas, por parte do candidato, **somente caso a instituição anfitriã brasileira seja privada.**

B. Bolsas de Pós-Doutorado Júnior no país

B.1. Critérios de elegibilidade:

1. Ser residente permanente em um país latino-americano que não o Brasil, conforme lista no item 6.a;
2. Possuir título de Doutor devidamente comprovado, concluído há no máximo 7 anos;
3. Ter vínculo empregatício em um país da América Latina (que não o Brasil) e realizar atividades de pesquisa nesse país;
4. Enviar toda a documentação exigida para candidatura, mencionada no item B.2. a seguir.

B.2. Documentos para candidatura:

1. Históricos escolares do mestrado e do doutorado;
2. Diploma de doutorado ou declaração correspondente;
3. Carta de aceite da instituição anfitriã brasileira escolhida;
4. Carta de aceite do orientador brasileiro escolhido, aprovando o plano de pesquisa;
5. Carta da instituição de vínculo, liberando o candidato para a realização de atividades de pesquisa no Brasil;
6. Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

7. Plano de pesquisa detalhado, conforme **modelo** oferecido;
8. Cópia do passaporte (páginas iniciais);
9. Duas cartas de recomendação;
10. Carta oficial de isenção do pagamento de quaisquer taxas, por parte do candidato, somente caso a instituição anfitriã brasileira seja privada.

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS CNPq-CLAF

A. Entende-se como países latino-americanos para fins de origem dos bolsistas os seguintes: Antígua e Barbuda; Argentina; Barbados; Bolívia; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; El Salvador; Equador; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Jamaica; México; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; República Dominicana; Suriname; Trinidad e Tobago; Uruguai e Venezuela.

B. Os candidatos deverão pleitear vaga nos programas de Pós-graduação avaliados, segundo classificação estabelecida pela CAPES, com nota igual ou superior a 5 (cinco). O programa de pós-graduação selecionado deverá constar da relação disponível na página <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>.

C. Caso o candidato já esteja matriculado em curso de Pós-graduação no Brasil e seja selecionado, a bolsa será concedida somente pelo período complementar a ser cursado ou até a data da defesa da dissertação/tese.

D. A carta de aceite da instituição anfitriã brasileira deverá indicar a data de início das atividades do bolsista.

E. Em se constatando planos de trabalho idênticos, as respectivas candidaturas serão desclassificadas.

F. Todos os regulamentos, normas, procedimentos e valores de bolsas serão informados ao candidato selecionado na carta de concessão, após a finalização do processo de seleção, exclusivamente via e-mail.

G. Os candidatos de doutorado aprovados deverão se responsabilizar pelo aprendizado da língua portuguesa, de forma a possibilitar o acompanhamento das disciplinas e a elaboração da tese.

H. Nem o CNPq nem o CLAF se responsabilizará pelo pagamento das seguintes despesas:

1. Renovação de passaporte ou de outros documentos ;
2. Despesas de viagem e quaisquer outras despesas realizadas por dependentes acompanhantes do bolsista;
3. Despesas com excesso de bagagem do bolsista ou de seus dependentes, como também multas e taxas por perda ou atraso de voos;
4. Apoio a membros da família e outras despesas relacionadas à bolsa;
5. Salário e benefícios sociais para o bolsista durante o período da bolsa;

6. Despesas realizadas pelo bolsista relacionadas a qualquer tipo de seguro, contas médicas e taxas hospitalares;
7. Indenização em caso de morte, invalidez ou doença;
8. Perda ou dano de bens pessoais;
9. Aquisição de pertences pessoais e indenização por danos a eles causados por problemas climáticos ou outros motivos;
10. Apoio financeiro para participar a qualquer tipo de evento nacional ou internacional (passagens, taxas de inscrição e diárias etc.);
11. Pagamento de taxas a universidades particulares ou instituições de pesquisa no Brasil.

I. As bolsas concedidas deverão ter início no ano de 2012, e considerando:

1. Alunos de doutorado devem observar o calendário acadêmico da instituição para que iniciem o curso no primeiro dia de aulas;
2. Alunos de pós-doutorado devem preferencialmente programar sua chegada para o início do semestre acadêmico.

J. Informações sobre condições de vida, como possibilidades de acomodação, transporte e outras questões relacionadas à estada do candidato no Brasil podem ser obtidas diretamente junto à instituição anfitriã. Esse tipo de informação não pode ser oferecido nem pelo CLAF nem pelo CNPq.

K. O CNPq deverá ser ressarcido do total ou parte dos recursos investidos no bolsista, caso o mesmo não cumpra com as obrigações referentes à concessão da bolsa de estudos, sobretudo no que se refere à conclusão do curso de pós-graduação no Brasil.

7. INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÃO E PRAZOS

A. O Currículo Lattes deve ser preenchido de maneira correta e com os campos “dados pessoais”, “endereço”, “educação” e “publicações”, incluindo as informações de pelos menos os últimos três anos, por meio do site <http://lattes.cnpq.br/>. Currículos em outros modelos não serão aceitos para fins de seleção dos bolsistas.

B. As inscrições devem ser submetidas e enviadas exclusivamente via internet, por meio de formulário de inscrição online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, no seguinte endereço: <http://carloschagas.cnpq.br/>

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR AS INSTRUÇÕES SOBRE COMO SUBMETER SEU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES ONLINE

C. Todos os documentos exigidos devem ser escaneados e anexados ao formulário de inscrições, nos campos apropriados, de acordo com as instruções ali contidas. Tenha os arquivos prontos para upload, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”. Cada arquivo gerado, a ser anexado ao formulário online,

deve limitar-se a 500 Kb de tamanho. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da candidatura, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo.

D. É possível salvar seu formulário e preenchê-lo por partes. Contudo, o formulário só será considerado válido após enviado ao CNPq

E. O prazo para envio dos formulários é 4 de agosto de 2011, quinta-feira, às 18h, no horário de Brasília (GMT -04:00).

F. É extremamente recomendável não deixar para fazer a inscrição no último dia, evitando a não-recepção da inscrição devido a usuais sobrecargas do sistema. O CNPq não se responsabiliza por inscrições não enviadas devido a problemas técnicos. O CNPq não pode considerar inscrições, nem informações complementares, enviadas por quaisquer outros meios. Se forem feitas tentativas de envio após o prazo, as mesmas não serão consideradas pelo sistema eletrônico do CNPq, razão pela qual não será possível avaliar a proposta.

G. Imediatamente após o envio da inscrição, os inscritos receberão um recibo eletrônico de envio da proposta, que servirá como prova da submissão.

H. O sistema eletrônico do CNPq só aceitará uma inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda candidatura pelo mesmo candidato, esta será considerada substituta da anterior. Somente a última candidatura recebida será levada em conta para análise.

I. Quaisquer perguntas relativas a esta chamada deverão ser feitas exclusivamente via e-mail para cocmi@cnpq.br.

J. O atendimento a candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online deverá ser feito via e-mail para suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30 (horário oficial de Brasília).

K. Inscrições incompletas não serão aceitas.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A. As candidaturas serão pré-selecionadas pelo corpo técnico do CNPq, quanto aos critérios de elegibilidade mencionados nos itens 5.A.1 e 5.B.1;

B. As candidaturas serão avaliadas por mérito, por um comitê de especialistas da área de Física, composto, no mínimo: pelo diretor do CLAF, por um representante do CNPq, e por um membro do Comitê Assessor de Física do CNPq. Os candidatos serão selecionados por mérito, com base no seguintes quesitos:

- qualificação acadêmica;
- qualidade do plano de trabalho;
- coerência e adequação das atividades planejadas com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho;
- desempenho acadêmico, tendo por base a documentação enviada (históricos escolares e cartas de recomendação em respaldo à sua atuação);
- relevância do tema de pesquisa para seu país de origem.

Em seguida, o mesmo comitê priorizará as propostas, levando em consideração a média final obtida para as notas obtidas nos itens acima, que variam de 1 a 5, e o critério adicional de distribuição dos candidatos por países da América Latina.

C. A relação dos candidatos aprovados pelo presente processo de inscrição será divulgada nas páginas eletrônicas do CNPq (www.cnpq.br) e do CLAF (www.claffisica.org).

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Os bolsistas de doutorado e seus orientadores deverão apresentar relatórios gerenciais parciais de atividades via e-mail à secretaria do CLAF e ao CNPq, conforme modelo a ser oferecido. Caberá ao CLAF fazer o acompanhamento dos candidatos, e reportar quaisquer problemas ao CNPq. A continuidade da bolsa de estudos está condicionada ao desempenho obtido pelo estudante, de acordo com as normas e critérios vigentes do curso de Pós-graduação no qual o bolsista está matriculado, bem como à renovação do visto de estada no Brasil (visto temporário IV). Toda comunicação do bolsista deverá ser feita à secretaria do CLAF.

B. O bolsista deverá apresentar, via Plataforma Carlos Chagas, relatório final de suas atividades, que poderá ser substituído, no caso de bolsas de doutorado, pelo exemplar da Tese acompanhado da Ata de Defesa.

C. O bolsista deverá solicitar junto à secretaria do CLAF a emissão de passagem aérea de retorno ao seu país de origem, no prazo máximo de seis meses após o término do curso.

10. CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Atividades		Doutorado	Pós-doc
1.	<i>Currículo Lattes</i> : os candidatos têm de preencher e submeter o currículo online <i>standard</i> do CNPq em http://lattes.cnpq.br/	X	X
2.	Plano de pesquisa detalhado, segundo modelo	X	X
3.	Histórico escolar da graduação	X	
4.	Histórico escolar do mestrado	X	X

5.	Histórico escolar do doutorado		X
6.	Comprovação de conclusão do mestrado	X	
7.	Comprovação de conclusão do doutorado		X
8.	Carta de aceite, por parte da instituição brasileira anfitriã	X	X
9.	Carta de aceite, por parte do orientador do candidato no Brasil	X	X
10.	Duas cartas de recomendação	X	X
11.	Cópia do passaporte (somente a página com detalhes pessoais é necessária)	X	X
12.	Carta de liberação do candidato, por parte da instituição de vínculo		X
13.	Carta de isenção do candidato do pagamento de taxas e mensalidades (somente se instituição privada)	(X)	(X)